



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
Secretaria de Serviços Urbanos	
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 00004/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250826/2026-10
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO empreitada por preço unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às <u>10:00</u> horas do dia <u>25/09/2026</u> LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa de Trabalho: 22160.15.451.1060.1106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 500, 700, 706, 710, 754 e 755 (CONVÊNIO FDE N.º 243/2026, CELEBRADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO)	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 8 (oito) meses	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 353.910,39 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos)
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação/comissão de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com.

2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

3.2. Esta licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação — R\$ 3.539,10 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos) —, que deverá estar em nome do Município de Condado/PB, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação;

4.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

4.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.11.2.2. seguro-garantia;

4.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado/PB: Banco do Brasil; Agência: 151-1; Conta Corrente: 2835-5; CNPJ: 09.151.473/0001-64;

4.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.9.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.9.1 e 5.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

5.9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.11.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.2. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15. O agente de contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma simultânea e em observância aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade:

I - a proposta final readequada ao último lance ofertado, após a fase de negociação, contendo os seguintes elementos:

a) proposta devidamente ajustada, conforme modelo constante do Anexo I, com a identificação completa da licitante (razão social, endereço, CNPJ, endereço eletrônico – e-mail – e telefone para contato);

b) planilha de quantitativos e preços unitários, compatível com o lance vencedor e com os preços praticados no mercado, elaborada conforme os modelos de planilhas orçamentárias disponibilizados no Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

c) planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

d) planilha de composição de custos unitários para todos os serviços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, devendo a licitante adotar insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto;

e) planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com a discriminação analítica de todos os seus componentes, inclusive em termos percentuais, conforme modelo anexo ao Edital;

f) planilha de Encargos Sociais, com a discriminação analítica de todos os seus componentes;

g) identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela proposta apresentada.

II - os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.15.1. A análise obedecerá à seguinte ordem:

I - verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta final readequada;

II - uma vez aceita e classificada a proposta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante.

5.15.2. O não encaminhamento, no prazo estipulado, de quaisquer dos documentos exigidos neste item implicará:

I - a desclassificação da proposta, quando se tratar de documentos relativos à proposta; ou

II - a inabilitação do licitante, quando se tratar de documentos de habilitação.

5.16. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.2. apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
- 6.7.3. apresentarem nos itens relevantes (aqueles constantes na parte A da curva ABC) custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem aqueles constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município.
- 6.7.4. Caso a licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pelo Município ou preços unitários que ultrapassem aqueles definidos no subitem 6.7.2, ela poderá (desde que eventual correção não altere a ordem de classificação das propostas), após diligência pelo Agente de Contratação, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.
- 6.8. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o licitante terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.
- 6.9. Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:
- 6.9.1. Apresentação da estrutura de custos;
- 6.9.2. Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- 6.9.3. Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a executabilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.
- 6.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta readequada, os documentos dos itens 6.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta — a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os quais deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 5.15, mediante convocação formal do agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

7.2. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá de forma simultânea ao encaminhamento da proposta final readequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo agente de contratação.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação ficará condicionada à prévia aceitação e classificação da proposta final readequada, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada na seção 9 (Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução) do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declarações previstas no item 4.8 do edital, referente a fase de cadastramento da proposta.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação deste Município.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Município reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na seção 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência.

13. DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. O reajustamento dos preços, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alocação dos riscos observarão as disposições do Termo de Referência, da Matriz de Alocação de Riscos e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajustamento observará o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado conforme a legislação aplicável e a distribuição de riscos estabelecida na Matriz de Alocação de Riscos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.0 (Critérios de Medição e Pagamento) do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no item 8.0 (Infrações e Sanções Administrativas) do Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: (i) legislação aplicável; (ii) instrumento convocatório; (iii) Termo de Referência; (iv) Projeto Básico e projetos; (v) proposta da CONTRATADA e demais documentos que a integram, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Edital.

19.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal da Prefeitura: www.condado.pb.gov.br; Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp; Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

ANEXO X - PROJETO BÁSICO.

Condado-PB, em 09 de setembro de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado apresenta a Vossa Senhoria a sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;

prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e

prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos ainda que:

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;

A licitante declara que será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado declara, em relação a Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, órgão licitante, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00004/2026, que a empresa CNPJ, endereço....., representada pelo senhor, portador do CPF, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato, estando ciente que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Condado - PB, ____/____/2026.

Responsável do Município

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado declara, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00004/2026, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo assim total responsabilidade pela sua proposta e pelo futuro contrato objeto da Concorrência nº 00004/2026.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado apresenta os índices contábeis a seguir demonstrados.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) Índice de Liquidez Corrente:

"ILC"="Ativo Circulante" / "Passivo Circulante"

2) Índice de Liquidez Geral:

"ILG"="Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo" / "Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

3) Solvência Geral:

"SG" = "Ativo Total" / "Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

Profissional contábil – nº do CRC

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado, em cumprimento ao Instrumento Convocatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00004/2026, declara:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado DECLARA, para fins de cumprimento a requisito de qualificação técnica exigido no edital da Concorrência nº 00004/2026, que contratará o profissional [nome do profissional], CPF nº [CPF do profissional], ART/RRT nº [nº do registro na entidade profissional], para atuar como responsável técnico pela execução da obra referente a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB, objeto da licitação supracitada.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contratado por escopo, com objeto e prazo determinados.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133, de 2021, priorizando o uso racional de água, energia e demais recursos naturais durante todas as etapas construtivas.

4.2. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, com segregação, reaproveitamento e descarte conforme a legislação vigente.

4.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverá ser dada preferência à utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, bem como a insumos de baixo impacto ambiental na fabricação, transporte e aplicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.4. Deverão, ainda, ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, tecnologias construtivas que reduzam o desperdício de materiais e a geração de entulhos, contribuindo para a eficiência energética e para o menor consumo hídrico da obra.

Subcontratação

4.5. Sempre que julgado conveniente pela Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que os ajustes de subcontratação sejam previamente submetidos à aprovação do órgão contratante.

4.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o órgão contratante pelos serviços executados pelos subcontratados, inclusive quanto à qualidade, cumprimento de prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.7. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo a Contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

4.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, observada a regulamentação aplicável.

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, observados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro e a regulamentação da SUSEP.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.24.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Contratante, devendo a conclusão da obra ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da mesma data, conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a finalização da obra, solicitando a realização do recebimento, o qual observará as disposições do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado pela Contratante, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, ocasião em que será verificada a conformidade da obra com as especificações constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e das demais peças técnicas que integram o processo.

5.3.1. A Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas em relação às especificações. As inconformidades que não impeçam o recebimento provisório serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão ser corrigidas até o recebimento definitivo.

5.4. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente ou por servidor técnico habilitado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de vistoria que ateste o cumprimento das exigências contratuais e a adequação do objeto aos fins a que se destina, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente emissão do laudo de vistoria e do termo de recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados, sem ônus adicional para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.4.2. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Contratante.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

5.5. O prazo de garantia da obra e dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas em lei.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando cabível.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos mediante apresentação, pela Contratada, dos documentos hábeis de cobrança, a seguir:

a) requerimento de pagamento com medições parciais, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital e no contrato.

7.2. O pagamento da primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT efetuada perante o CREA ou o CAU, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, sob pena de não recebimento da medição requerida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

b) registro da matrícula do Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil.

7.3. No pagamento de todas as medições serão exigidos, ainda, como documentação complementar:

- a) folha de pagamento e GFIP/FGTS Digital ou documentação equivalente legalmente exigível, referente aos trabalhadores envolvidos na obra e ao período correspondente;
- b) acervo fotográfico datado das etapas do empreendimento correspondentes à medição;
- c) cópia das notas fiscais dos materiais utilizados na obra, quando exigível;
- d) cópias do Diário de Obra, contendo as anotações dos principais acontecimentos referentes ao período da medição;
- e) demais documentos exigidos no edital, contrato e legislação aplicável.

7.4. O pagamento da última etapa ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação, pela licitante contratada, dos comprovantes de regularidade e quitação perante os órgãos competentes, relativamente às obrigações previdenciárias, trabalhistas e fundiárias decorrentes dos serviços objeto desta contratação, quando legalmente exigíveis.

7.5. A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual firmado com a licitante vencedora.

7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Certidão Negativa de Débitos – CND ou documento equivalente relativo à respectiva obra, quando exigível pela legislação.

8.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da obra;
- b) dar causa à inexecução parcial da obra que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da obra;
- d) retardar injustificadamente a execução da obra;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial da obra, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave; e
- d) multa, nas hipóteses e limites estabelecidos no item 8.3.

8.3. A multa poderá ser aplicada, conforme a gravidade da infração, nos seguintes limites:

- a) inexecução parcial da obra: até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual correspondente à parcela não executada;
- b) inexecução total da obra: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. Para fins de caracterização da inexecução parcial da obra, poderá ser considerada a ocorrência de qualquer das seguintes situações, desde que devidamente caracterizada a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) execução física inferior aos percentuais previstos no cronograma físico-financeiro para os respectivos marcos de acompanhamento, quando o atraso injustificado for relevante e comprometer o cumprimento do prazo contratual;
- b) execução, ao término do prazo contratual, de menos de 80% (oitenta por cento) da obra; ou
- c) atraso injustificado na conclusão da obra, após o término do prazo contratual, quando a extensão do atraso e das obrigações remanescentes caracterizar inexecução parcial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. Será considerada configurada a inexecução total da obra quando houver:

- a) atraso injustificado para o início dos serviços que comprometa significativamente a execução da obra ou o cumprimento do prazo contratual; ou
- b) abandono da obra ou paralisação injustificada dos serviços que evidencie a impossibilidade de conclusão do objeto pela CONTRATADA no prazo contratual.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

8.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA decorrentes do contrato ou da garantia contratual, quando exigida, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente, na forma da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução

O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, consistente na contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I, c/c art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Garantia de proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O valor da garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 3.539,10 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo ser prestada em favor do Município de Condado.

9.2.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades previstas na legislação aplicável, conforme abaixo:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 151-1

Conta Corrente: 2835-5

CNPJ: 09.151.473/0001-64

9.2.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigidos ficará impedido de continuar no certame, sendo excluído por ausência de condição legal para participação.

9.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

9.2.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nas hipóteses previstas na legislação.

9.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. Exigências de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

9.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

9.4.3. Habilitação jurídica

Relativamente à habilitação jurídica da licitante, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível; e
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais;
- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- i) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

9.4.5. Qualificação econômico-financeira

Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) comprovação dos seguintes índices econômico-financeiros: Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – SG, iguais ou maiores que 1 (um), mediante as seguintes fórmulas:
 - 1) Índice de Liquidez Corrente:
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
 - 2) Índice de Liquidez Geral:
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 - 3) Solvência Geral:
 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

9.4.5.1. A comprovação dos índices referidos na alínea "c" deverá se basear nas informações constantes no documento listado na alínea "b", constituindo obrigação do licitante apresentar os cálculos de forma objetiva, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, nos termos da legislação aplicável.

9.4.5.2. Será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5.3. Para atendimento da alínea "b", serão considerados aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) quando se tratar de Sociedade por Ações – Sociedade Empresária do tipo S.A., o balanço deverá ser apresentado na forma exigida pela legislação societária aplicável, acompanhado da comprovação de sua autenticação ou registro perante o órgão competente;
- b) quando se tratar de Sociedade Comercial – LTDA. e demais constituições empresariais, o balanço deverá ser apresentado na forma exigida pela legislação comercial e contábil aplicável, devidamente registrado ou transmitido ao órgão competente, acompanhado dos documentos pertinentes;
- c) os documentos deverão conter identificação e assinaturas do(s) responsável(is) legal(is) e do responsável técnico contábil, devidamente registrado no CRC, quando exigível;
- d) para empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária ao SPED, será aceito o recibo de entrega do livro fiscal ou documento equivalente, acompanhado das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas na forma da legislação aplicável.

9.4.5.4. Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

9.4.6. Qualificação técnica

Relativamente à qualificação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso;
- b) indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) comprovação da capacidade técnica profissional, na forma deste Termo de Referência;
- d) comprovação da capacidade técnica operacional, na forma deste Termo de Referência; e
- e) declaração de vistoria ou declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, na forma deste Termo de Referência.

9.4.6.1. Responsável técnico

A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.4.6.1.1. Na falta da indicação referida no caput deste subitem, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação, quando juridicamente admissível.

9.4.6.1.2. Juntamente com a indicação deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

9.4.6.1.3. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- I – documento que comprove vínculo de emprego;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

II – documento que comprove ser o profissional sócio da empresa;

III – contrato civil de prestação de serviços; ou

IV – declaração de contratação futura, contendo assinatura do profissional indicado, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.4.6.1.4. O profissional indicado pela licitante deverá participar da obra objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.6.2. Capacidade técnica profissional

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área correspondente ao responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica profissional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.4.6.2.1. Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do Projeto Básico, restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	122,00m²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	300,00m²

9.4.6.2.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado somente será(ão) aceito(s) quando acompanhado(s) da respectiva documentação de registro ou certificação perante o conselho profissional competente, quando exigível, não sendo aceitas certificações exclusivamente através de carimbos.

9.4.6.2.3. Para a comprovação de execução de obras ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na tabela de capacidade técnica profissional, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprovem trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.3. Capacidade técnica operacional

A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo abaixo descritas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	122,00m²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	300,00m²

9.4.6.3.1. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive quando executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços.

9.4.6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observada a compatibilidade entre os documentos apresentados e a pessoa jurídica participante do certame.

9.4.6.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6.3.4. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa.

9.4.6.3.5. A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe a expedição do documento por terceiro responsável pela contratação e execução do objeto.

9.4.6.4. Vistoria

A licitante deverá apresentar declaração de vistoria, demonstrando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.6.4.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos previstos no edital.

9.4.7. Declarações relativas ao cumprimento de requisitos normativos

O licitante declarará, podendo fazê-lo em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica:

Para atendimento das condições de participação:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Para fins de habilitação:

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Para cumprimento da legislação trabalhista:

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para a contratação, é de R\$ 353.910,39 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários constantes da planilha orçamentária.

11.0. REAJUSTAMENTO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável às parcelas remanescentes da obra.

11.2. O reajustamento será calculado pela fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

Onde:

M = valor reajustado da parcela;

V = valor da parcela na data do reajustamento;

I = índice correspondente ao mês do reajustamento; e

I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

11.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe alterarem os encargos da CONTRATADA, observada a Matriz de Alocação de Riscos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do fato, do nexo de causalidade e do efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução do contrato.

11.7. Não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

- a) as variações ordinárias dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, abrangidas pelo reajustamento;
- b) as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados, próprias do regime de empreitada por preço unitário, quando decorrentes da execução dos serviços previstos no projeto e devidamente medidos; e
- c) os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA pela Matriz de Alocação de Riscos.

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado da documentação comprobatória do fato e de seu impacto econômico-financeiro, observado o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Nas alterações unilaterais determinadas pela CONTRATANTE que aumentem ou diminuam os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido no mesmo termo aditivo, quando cabível, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir outra forma.

12.0. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A Matriz de Alocação de Riscos, constante do Anexo I deste Termo de Referência, integra a contratação e estabelece a responsabilidade das partes pelos principais eventos capazes de afetar a execução da obra e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados e não ensejarão, em regra, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.3. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Alocação de Riscos não gera, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados, quando cabíveis, o evento, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

12.4. Na execução da obra sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos pela Fiscalização, aplicando-se os respectivos preços contratados.

12.5. As diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados, quando decorrentes da execução dos serviços previstos no projeto, serão tratadas mediante medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22160.15.451.1060.1106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

500, 700, 706, 710, 754 e 755

(CONVÊNIO FDE N.º 243/2026, CELEBRADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO)

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, quando aplicáveis.

Condado - PB, 02 de setembro de 2026.

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA

Secretário de Serviços Urbanos

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Engenheiro Civil

CREA/PB 210193238-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB

Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento
1	Erros ou omissões no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou levantamento de quantitativos fornecidos pela Administração	CONTRATANTE	Correção do projeto pela CONTRATANTE, com repactuação de prazo e custo mediante termo aditivo, quando comprovado o impacto técnico e financeiro.
2	Alterações de projeto determinadas pela Administração para adequação da praça, playground, academia de saúde ou quadra de areia	CONTRATANTE	Formalização por termo aditivo ou apostilamento, com repactuação de prazo e valor, respeitados os limites legais de acréscimo ou supressão.
3	Diferença entre quantitativos estimados na planilha orçamentária e os efetivamente executados, inerente ao regime de empreitada por preço unitário	CONTRATANTE	Pagamento conforme medição efetiva dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários contratados, sem necessidade de aditivo salvo extrapolação dos limites legais.
4	Necessidade de execução de serviços não previstos, decorrentes de fato superveniente identificado durante a obra	CONTRATANTE	Elaboração de termo aditivo com justificativa técnica, orçamento específico e prévia autorização da autoridade competente.
5	Atraso na liberação do local da obra, na emissão de ordem de serviço ou em providências administrativas necessárias ao início ou prosseguimento dos trabalhos	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo contratual proporcional ao atraso verificado, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.
6	Atraso na liberação de parcelas do Convênio FDE que comprometa o cronograma físico-financeiro da obra	CONTRATANTE	Prorrogação de ofício do prazo contratual e do convênio, limitada ao exato período do atraso, conforme previsto no instrumento de repasse.
7	Existência de interferências, redes subterrâneas ou condições físicas do subsolo não identificadas nos estudos e projetos fornecidos	CONTRATANTE	Análise técnica da ocorrência, com repactuação de prazo e custo quando comprovada a imprevisibilidade e o impacto na execução.
8	Necessidade de refazimento de serviços por erro de execução, falha de mão de obra ou não conformidade com as especificações técnicas	CONTRATADA	Correção às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração e sem prorrogação de prazo.
9	Baixa produtividade da equipe ou má gestão dos recursos alocados pela CONTRATADA na execução da obra	CONTRATADA	Assunção integral do risco pela CONTRATADA, com aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10	Atraso na aquisição, fornecimento ou entrega de materiais e equipamentos necessários à execução, tais como postes, luminárias LED e materiais de pavimentação intertravada	CONTRATADA	Assunção do risco pela CONTRATADA, que deverá adotar planejamento logístico adequado, sem prejuízo de prorrogação em casos excepcionais devidamente comprovados.
11	Variação ordinária de preços de insumos, materiais de construção e mão de obra ao longo da execução contratual	CONTRATADA	Absorção pela CONTRATADA, com recomposição de preços exclusivamente por meio de reajuste contratual, observado o índice e a periodicidade pactuados.
12	Condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região, tais como período chuvoso típico	CONTRATADA	Consideração no planejamento e no cronograma de execução pela CONTRATADA, sem gerar direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.
13	Danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou à própria obra em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA durante a execução	CONTRATADA	Responsabilidade integral e reparação às expensas da CONTRATADA, sem repasse de custos à Administração.
14	Descumprimento de normas de segurança do trabalho, acessibilidade ou proteção ambiental durante a execução da obra	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela adequação, correção e eventuais penalidades administrativas ou judiciais decorrentes.
15	Eventos climáticos excepcionais, tais como chuvas de intensidade atípica, que impactem significativamente o cronograma de execução	COMPARTILHADO	Avaliação técnica conjunta do impacto, com prorrogação de prazo proporcional e análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, conforme comprovação documental.
16	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite, total ou parcialmente, a execução da obra	COMPARTILHADO	Suspensão ou prorrogação contratual proporcional ao evento, com análise de reequilíbrio econômico-financeiro conforme as circunstâncias e a comprovação dos fatos.
17	Criação, majoração ou alteração de tributos, contribuições ou encargos legais incidentes sobre o objeto contratual após a apresentação da proposta	CONFORME O CASO	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovado o impacto direto e específico sobre os custos contratados, mediante solicitação fundamentada.
18	Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou dificulte excessivamente a execução contratual	CONFORME O CASO	Análise caso a caso pela Administração, com possibilidade de revisão contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme comprovação técnica e documental.
19	Paralisação da obra determinada por órgão público de controle, fiscalização ou licenciamento, sem que haja culpa da CONTRATADA	CONFORME O CASO	Prorrogação do prazo contratual pelo período da paralisação, com análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

1. Disposições complementares da matriz de riscos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A alocação dos riscos estabelecida nesta Matriz deverá ser interpretada em conjunto com as demais cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Projeto Básico e do contrato.

A identificação de determinado evento na Matriz não afasta a necessidade de comprovação de sua ocorrência, do nexo causal e, quando for o caso, do efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

Os riscos ordinários inerentes à execução de obras, inclusive aqueles decorrentes de planejamento, mobilização, gestão de mão de obra, equipamentos, materiais, produtividade e logística sob responsabilidade da CONTRATADA, permanecerão a seu cargo.

Os eventos atribuídos à CONTRATANTE que efetivamente produzam alteração dos encargos da CONTRATADA serão tratados conforme a legislação aplicável, mediante as providências contratuais pertinentes.

Nas hipóteses de risco compartilhado ou de alocação "conforme o caso", a Administração analisará individualmente o evento, sua causa, seus efeitos e a respectiva responsabilidade, observando-se a legislação, o contrato e os demais documentos da contratação.

Condado - PB, 02 de setembro de 2026.

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Serviços Urbanos

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB 210193238-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONDADO E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, com sede na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Sr.(a) CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, portador(a) do RG nº 2.428.343 e CPF nº 031.935.304-41, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 250826/2026-10 e na Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se rege pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da praça Edvaldo Mota, município de Condado-PB.

1.2. A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações, os quantitativos e as exigências constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total global da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, materiais, equipamentos, transporte, BDI e quaisquer outros custos ou insumos, diretos ou indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2026 e seguintes:

Programa de Trabalho:

22160.15.451.1060.1106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

500, 700, 706, 710, 754 e 755

(CONVÊNIO FDE N.º 243/2026, CELEBRADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia da contratação será aquela estabelecida no item 4.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Contratante.

5.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução do objeto, os procedimentos de medição, o recebimento provisório e definitivo, bem como o encerramento financeiro.

5.4. A vigência ficará automaticamente prorrogada nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo estipulado por culpa exclusiva da Administração ou em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do Contrato e o cumprimento dos requisitos iniciais;
- b) proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações nos prazos estabelecidos;
- c) fiscalizar a execução da obra por meio de agentes devidamente designados e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e nos documentos integrantes da contratação, independentemente de transcrição:

- a) executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos da contratação, não podendo alegar seu desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas;
- b) arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive as relativas a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e demais encargos incidentes;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, decorrentes da execução do objeto, observado o devido processo administrativo para eventual compensação de valores;
- d) disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, observando a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança do trabalho aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- e) cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento e à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- g) atender, nos prazos estabelecidos, às determinações e solicitações da CONTRATANTE e da Fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- h) observar a legislação, as normas técnicas e os atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às suas eventuais subcontratadas;
- i) providenciar, junto ao conselho profissional competente, o registro e a emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, inclusive ART ou RRT, conforme o caso;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste Contrato, quando exigível;
- l) adotar as providências e arcar com as despesas necessárias perante os órgãos e entidades públicas e privadas competentes para a regular execução da obra, inclusive aquelas relativas ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telefonia e obtenção do Habite-se ou documento equivalente, quando aplicável;
- m) elaborar e executar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- n) responsabilizar-se integralmente pela execução, qualidade, segurança e solidez da obra, nos termos da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de redução ou exclusão de sua responsabilidade;
- o) manter no canteiro de obras Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela CONTRATANTE, registrando as ocorrências, determinações e demais fatos relevantes à execução do objeto;
- p) registrar diariamente no Diário de Obras os serviços executados e em andamento, a entrada e saída de equipamentos, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, as visitas ao canteiro e demais ocorrências relevantes;
- q) designar Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra, realizando, no mínimo, 1 (uma) visita semanal ao local, salvo exigência diversa prevista nos documentos da contratação, com o respectivo registro no Diário de Obras;
- r) observar, na formação e na execução dos preços contratados, os preços de mercado e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, respondendo, nos limites de sua responsabilidade e da Matriz de Alocação de Riscos, por eventual sobrepreço ou inconsistência que lhe seja imputável, verificada na execução contratual, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los nos respectivos prazos, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência dessa natureza, forem vítimas seus empregados durante a execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente ocorra nas dependências do Município;
- c) assumir todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços, originariamente ou por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2. A inadiplência da CONTRATADA quanto aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Compete ao gestor e ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo das atribuições previstas no Projeto Básico e na legislação aplicável:

- a) manter atualizado o arquivo da documentação relativa à execução do Contrato;
- b) analisar e aprovar, quando cabível, os projetos das instalações provisórias, do canteiro de obras e o plano de execução apresentados pela CONTRATADA;
- c) acompanhar a execução do PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, verificando sua conformidade com a legislação aplicável;
- d) esclarecer dúvidas e solucionar, no âmbito de sua competência, questões relativas à execução, sequência e compatibilização dos serviços, bem como comunicar à autoridade competente eventuais inconsistências, falhas ou omissões de projeto;
- e) promover e registrar em ata as reuniões realizadas com a CONTRATADA, consignando as decisões, providências e respectivos responsáveis e prazos;
- f) solicitar, quando necessário, a participação dos autores dos projetos ou de outros profissionais responsáveis para esclarecimento ou solução de questões técnicas;
- g) inspecionar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma e demais condições contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- h) verificar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no canteiro de obras, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- i) determinar, no âmbito de sua competência, a correção, o refazimento ou a paralisação de serviços executados em desconformidade com o projeto, as normas técnicas ou as disposições contratuais, comunicando à autoridade competente os casos que demandem providências superiores;
- j) solicitar a substituição de materiais ou equipamentos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais;
- k) solicitar testes, exames, ensaios e demais verificações necessários ao controle da qualidade dos serviços e materiais;
- l) acompanhar o cronograma físico da obra e comunicar à autoridade competente eventuais atrasos, desvios ou necessidade de ajustes;
- m) registrar no Diário de Obras as ocorrências, determinações e demais fatos relevantes à execução do objeto, na forma estabelecida pela Fiscalização;
- n) elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e a execução da obra, quando exigidos pela CONTRATANTE;
- o) conferir, acompanhar e atestar as medições dos serviços executados, acompanhadas dos respectivos registros fotográficos e memórias de cálculo, e encaminhá-las para os procedimentos de pagamento;
- p) analisar, no âmbito de sua competência, solicitações de substituição de materiais, equipamentos ou serviços, verificando sua conformidade com as especificações e a equivalência técnica, quando admitida;
- q) instruir, mediante justificativa técnica, os processos relativos a alterações contratuais, paralisações, prorrogações e demais ocorrências que dependam de decisão da autoridade competente;
- r) comunicar à autoridade competente as irregularidades ou infrações contratuais identificadas, com os elementos necessários à adoção das medidas cabíveis;
- s) solicitar a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA cuja atuação prejudique a execução do objeto ou dificulte a atividade de fiscalização, mediante justificativa;
- t) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e dos encargos previstos no Contrato e nos demais documentos da contratação;
- u) verificar e aprovar os desenhos “como construído” (as built), quando exigidos, de modo a registrar as alterações efetivamente realizadas em relação ao projeto original;
- v) verificar a manutenção e a atualização do Diário de Obras pela CONTRATADA, inclusive quanto ao registro dos serviços executados, equipamentos, pessoal, condições climáticas e demais ocorrências relevantes;
- w) realizar o recebimento provisório da obra, quando formalmente designado para esse fim, mediante termo circunstanciado.

9.4. Na primeira medição deverão constar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs referentes à fiscalização, quando exigíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, nem implica responsabilidade da CONTRATANTE por atos, fatos ou danos imputáveis à CONTRATADA.

9.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Contrato, o Edital e seus Anexos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.7. As determinações da Fiscalização, emitidas no âmbito de sua competência, deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos ou, quando inviável, justificadas por escrito.

9.8. Os atos praticados pela Fiscalização somente produzirão efeitos em nome da CONTRATANTE quando realizados dentro das competências formalmente atribuídas aos respectivos agentes.

9.9. As matérias que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente para decisão.

9.10. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela completa, adequada e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

10.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra caso sejam constatadas inconformidades significativas em relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão ser corrigidas até o recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e a emissão do respectivo atestado de conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A subcontratação de serviços observará as condições estabelecidas no item 4.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A forma e as condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no item 7.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis, devendo ser formalizadas, quando exigido, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

14.3. Na hipótese de inclusão de serviços ou itens não contemplados na planilha contratual original (empregada por preço unitário), os respectivos preços unitários serão estabelecidos na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1. A celebração do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XII do art. 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, quanto aos dados pessoais tratados em razão da licitação ou deste Contrato.

17.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para finalidades legítimas e compatíveis com a execução do Contrato, observada a legislação aplicável.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso, uso, alteração, divulgação ou tratamento indevido, responsabilizando-se também pelos seus empregados, subcontratados e suboperadores.

17.4. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

17.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar as informações e apresentar os documentos necessários.

17.6. O Contrato poderá ser ajustado para adequação à legislação ou às orientações e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis à CONTRATADA, as hipóteses de incidência, os critérios e os limites das multas observarão o disposto no item 8.0 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, bem como as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito, constante do Processo Administrativo nº 250826/2026-10.

19.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 00004/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. O reajustamento dos preços, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alocação dos riscos da contratação observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e em sua respectiva Matriz de Alocação de Riscos, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na execução da obra sob o regime de empreitada por preço unitário, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados e medidos pela Fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

20.3. O reajustamento e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão da observância dos requisitos, das condições e dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na Matriz de Alocação de Riscos e na legislação aplicável.

20.4. A incorporação do Termo de Referência e da Matriz de Alocação de Riscos ao presente Contrato não afasta a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência.

21.2. Não concluída a obra no prazo contratual, a vigência será automaticamente prorrogada até sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

21.3. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A extinção do Contrato observará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato quando não comprometer sua capacidade de executar a obra, devendo eventual alteração da pessoa jurídica ser formalizada mediante termo aditivo, quando legalmente admitida.

21.6. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições pertinentes do Código Civil e os princípios gerais dos contratos, observada a natureza administrativa da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

24.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Estadual da Comarca de Patos/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas deste Contrato, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Condado/PB, de de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF: _____.____.____-__

2ª Testemunha
CPF: _____.____.____-__



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO X
PROJETO BÁSICO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260818893

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1603820264**

Registro: **1603820264PB**

Empresa contratada: **H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**

Registro : **0003450490-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE

Nº: **395**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONDADO**

UF: **PB**

CEP: **58714000**

Contrato: **00085/2026**

Celebrado em: **02/04/2026**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA EDVALDO MOTTA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **CONDADO**

UF: **PB**

CEP: **58714000**

Data de Início: **02/04/2026**

Previsão de término: **02/04/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	1.435,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	1.435,60	m2
38 - Especificação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	1.435,60	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA EDVALDO MOTTA, NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, COM ÁREA DE 1.435,60M², ATRAVÉS DO PROCESSO SEG-PRC-2026/00165.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

RNP: **1603820264**

Data: **23/04/2026 21:46:41**

MUNICÍPIO DE
CONDADO:09151473000164
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - CNPJ: 09.151.473/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1x9b5
 Impresso em: 23/04/2026 às 21:46:41 por: , ip: 177.75.23.92





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260818893

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **22/04/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **5430804**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1x9b5
Impresso em: 23/04/2026 às 21:46:42 por: , ip: 177.75.23.92

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Objeto: Reforma e Ampliação da Praça Edvaldo Motta

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Responsável Técnico: João Batista – CREA nº 1603820264

Tipo de obra: Reforma e requalificação de espaço público urbano

Processo: SEG PRC 2026/00165

2. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e construtivas para a execução da reforma da Praça Edvaldo Motta, visando a requalificação do espaço urbano, melhoria das condições de uso, acessibilidade, segurança e lazer da população.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto contempla a reestruturação da lateral da praça existente, incluindo:

- Reorganização dos espaços de convivência e circulação
- Implantação de áreas de lazer e atividade física
- Execução de nova pavimentação
- Construção de canteiros e elementos urbanísticos
- Implantação de sistema de iluminação pública eficiente

A área de intervenção possui aproximadamente 1.435,60 m² de circulação, com distribuição funcional entre espaços de lazer, esporte e convivência.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Limpeza geral da área
- Remoção de entulhos e materiais inservíveis
- Regularização do terreno
- Locação da obra conforme projeto arquitetônico

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Escavações necessárias para execução de pisos, canteiros e fundações superficiais
- Aterro e compactação de base para pavimentação
- Nivelamento conforme cotas do projeto

6. PAVIMENTAÇÃO

Será executada pavimentação em blocos intertravados de concreto, conforme especificações:

- **Tipo:** Piso intertravado
- **Acabamento:** Natural e colorido
- **Área aproximada:**
 - Piso intertravado natural: ~609,00 m²
 - Piso intertravado em paginação diferenciada: ~118,12 m²

Execução:

- Subleito devidamente compactado
- Camada de base (areia ou pó de pedra)
- Assentamento dos blocos
- Rejuntamento e compactação final

7. CANTEIROS E ELEMENTOS EM ALVENARIA

- Execução de canteiros em alvenaria com altura aproximada de 0,50 m
- Área individual dos canteiros: ~21,87 m²
- Revestimento e acabamento conforme padrão definido em projeto
- Função: paisagismo e organização espacial

8. EQUIPAMENTOS E ÁREAS FUNCIONAIS

8.1 Academia de Saúde

- Área destinada à instalação (futura) de equipamentos de atividade física ao ar livre

8.2 Playground

- Espaço reservado para recreação infantil

8.3 Quadra de Areia

- Área aproximada de 300 a 360 m²
- Execução com contenção lateral e nivelamento adequado
- Destinada à prática esportiva

8.4 Espaços de Circulação

- Caminhos internos com pavimentação intertravada
- Integração entre os ambientes da praça

8.5 Área para futura implantação

- Previsão para instalação de sanitário público ou outra intervenção.

9. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação será composto por:

- Postes metálicos galvanizados com altura aproximada de 7,00 a 10,00 m
- Luminárias LED de 200W
- Refletores LED de 150W

Quantitativos estimados:

- Postes: aproximadamente 8 a 12 unidades
- Luminárias: aproximadamente 16 a 36 unidades

Objetivo:

- Garantir segurança
- Proporcionar visibilidade noturna
- Valorizar o espaço urbano

10. ACESSIBILIDADE

O projeto deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo:

- Circulação adequada
- Ausência de barreiras físicas
- Segurança para pessoas com mobilidade reduzida

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Remoção de resíduos
- Limpeza geral da área
- Entrega do espaço em condições adequadas de uso

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT
- Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade
- A execução deverá respeitar integralmente os projetos fornecidos
- Eventuais alterações deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização

João Batista A. dos S. Júnior

Engenheiro Civil
CREA/PB: 160382026-4

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO / PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA			
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1									353.910,39	
1.1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA					-	353.910,39	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	35.059,23	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	470,69	BDI 1	571,18	4.569,44	RA
1.1.0.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	290,85	81,07	BDI 1	98,38	28.613,82	RA
1.1.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	727,12	2,13	BDI 1	2,58	1.875,97	RA
1.2.			ELEVAÇÃO					-	61.400,62	
1.2.0.1.	ORSE	13899	MURETA EM ALVENARIA, CHAPISCADA E REBOCADA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	34,62	333,53	BDI 1	404,74	14.012,10	RA
1.2.0.2.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	245,60	159,00	BDI 1	192,95	47.388,52	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	84.266,03	
1.3.0.1.	Composição	80	COLCHÃO DE AREIA (SINAPI 72948)	M3	57,80	170,26	BDI 1	206,61	11.942,06	RA
1.3.0.2.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	118,12	83,95	BDI 1	101,87	12.032,88	RA
1.3.0.3.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	609,00	70,51	BDI 1	85,56	52.106,04	RA
1.3.0.4.	Composição	7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP= 7CM, TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO). AF_08/2020	UN	3,00	493,58	BDI 1	598,96	1.796,88	RA
1.3.0.5.	Composição	1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020	M2	35,76	147,21	BDI 1	178,64	6.388,17	RA
1.4.			REVESTIMENTO					-	3.381,46	
1.4.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	71,52	4,63	BDI 1	5,62	401,94	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO / PB	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA			
Localidade SINAPI JOAO PESSOA	Data Base 01-26 (N DES.)	Descrição do Lote 1	Município / UF CONDADO / PB	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1									353.910,39	
1.4.0.2.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	71,52	34,33	BDI 1	41,66	2.979,52	RA
1.5.			PINTURA					-	12.677,84	
1.5.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	140,76	17,16	BDI 1	20,82	2.930,62	RA
1.5.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	140,76	13,27	BDI 1	16,10	2.266,24	RA
1.5.0.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	245,60	25,10	BDI 1	30,46	7.480,98	RA
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	157.125,21	
1.6.1.			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO					-	2.136,85	
1.6.1.1.	SINAPI-I	39797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	197,00	BDI 1	239,06	239,06	RA
1.6.1.2.	SINAPI-I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	220,87	BDI 1	268,03	268,03	RA
1.6.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	12,61	BDI 1	15,30	30,60	RA
1.6.1.4.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	20,21	BDI 1	24,52	24,52	RA
1.6.1.5.	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	154,99	BDI 1	188,08	188,08	RA
1.6.1.6.	ORSE	11572	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN	UN	2,00	164,25	BDI 1	199,32	398,64	RA
1.6.1.7.	SINAPI-I	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	8,00	101,76	BDI 1	123,49	987,92	RA
1.6.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-	21.293,52	
1.6.2.1.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	769,68	19,12	BDI 1	23,20	17.856,58	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO / PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA			
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1									353.910,39	
1.6.2.2.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,82	23,15	BDI 1	28,09	51,12	RA
1.6.2.3.	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	54,00	12,87	BDI 1	15,62	843,48	RA
1.6.2.4.	SINAPI	91908	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	15,27	BDI 1	18,53	55,59	RA
1.6.2.5.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	108,00	7,96	BDI 1	9,66	1.043,28	RA
1.6.2.6.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	169,93	BDI 1	206,21	1.443,47	RA
1.6.3.			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					-	54.885,20	
1.6.3.1.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.625,72	7,52	BDI 1	9,13	14.842,82	RA
1.6.3.2.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	802,08	18,95	BDI 1	23,00	18.447,84	RA
1.6.3.3.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	646,40	27,36	BDI 1	33,20	21.460,48	RA
1.6.3.4.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,85	28,69	BDI 1	34,82	134,06	RA
1.6.4.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-	25.232,64	
1.6.4.1.	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA	UN	24,00	129,60	BDI 1	157,27	3.774,48	RA
1.6.4.2.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	36,00	491,19	BDI 1	596,06	21.458,16	RA

RECURSO

↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO / PB	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA			
Localidade SINAPI JOAO PESSOA	Data Base 01-26 (N DES.)	Descrição do Lote 1	Município / UF CONDADO / PB	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1									353.910,39	
1.6.5.			POSTE E ACESSÓRIOS					-	53.577,00	
1.6.5.1.	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	20,00	1.860,69	BDI 1	2.257,95	45.159,00	RA
1.6.5.2.	Composição	221	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE (SINAPI 83401)	UN	20,00	313,98	BDI 1	381,01	7.620,20	RA
1.6.5.3.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	20,00	32,87	BDI 1	39,89	797,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CONDADO / PB
Local
quarta-feira, 9 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4
ART/RRT: 0

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COND	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA	DESCRIÇÃO DO LOTE 1
----------------------------------	---------------------	---	---	-------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/26	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA	353.910,39	% Período:	15,76%	21,07%	21,07%	19,33%	22,78%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.059,23	% Período:	100,00%											
1.2.	ELEVAÇÃO	61.400,62	% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	84.266,03	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%							
1.4.	REVESTIMENTO	3.381,46	% Período:					100,00%							
1.5.	PINTURA	12.677,84	% Período:					100,00%							
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	157.125,21	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
Total: R\$ 353.910,39				%:	15,76%	21,07%	21,07%	19,33%	22,78%						
				Repassa:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	55.765,96	74.554,69	74.554,70	68.414,63	80.620,41						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	55.765,96	74.554,69	74.554,70	68.414,63	80.620,41						
				%:	15,76%	36,82%	57,89%	77,22%	100,00%						
				Repassa:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	55.765,96	130.320,65	204.875,35	273.289,98	353.910,39						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	55.765,96	130.320,65	204.875,35	273.289,98	353.910,39						
				Administração Local:											

CONDADO / PB

Local

quarta-feira, 9 de setembro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: João Batista A. dos Santos Júnior

CREA/CAU: 160.382.026-4

ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2026/00165	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO / PB
---------------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA / 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CONDADO / PB
Local

quarta-feira, 9 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: João Batista A. dos Santos Júnior

CREA/CAU: 160.382.026-4

ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020	M2		142,73	147,21
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,034	608,94	613,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,90	28,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	22,05	23,29
SINAPI-I	7271	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	54	0,90	0,90
Composição	7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP= 7CM, TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO). AF_08/2020	UN		481,22	493,58
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,393	513,57	518,45
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,393	303,87	321,67
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5,94	20,87	21,45
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	12	3,00	3,00
Composição	80	COLCHÃO DE AREIA (SINAPI 72948)	M3		169,76	170,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,05	23,29
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,15	139,95	139,95
Composição	221	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE (SINAPI 83401)	UN		309,62	313,98
COTAÇÃO	69	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE_AF_06/2019	UN	1	193,00	193,00
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1737311	275,36	277,32
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	27,37	29,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,63	22,05	23,29

20/04/2026

Data

Responsável Técnico: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4

Num,	Quant,	Und,	Dimensão	Código	Descrição
1	7 pc				Caixa de passagem no piso
2	1 pc				Caixa para Medidor Trifásico Padrão Energisa
3	54 pc		32mm		Curva roscável macho Aço Galvanizado
4	3 pc		40mm		Curva roscável macho Aço Galvanizado
5	1,815 m		40mm		Eletroduto Aço Galvanizado
6	769,681 m		32mm		Eletroduto Aço Galvanizado
7	108 pc		32mm		Luva roscável Aço Galvanizado
8	6 pc				Ponto de Energia Saindo do Piso-
9	12 pc				Poste metálico ornamental com 3 LED 200W
10	36 pc				Conjunto LED 200W com fotocélula
11	8 pc				Poste metálico ornamental com 3 LED 150W
12	24 pc				Conjunto LED 150W com fotocélula
13	1 pc				Quadro Geral de luz e força (18 módulos) Barramento 100A

Fiação e Dispositivos de Proteção

Num,	Quant,	Und,	Dimensão	Código	Descrição
1	2,31 m		16 mm ²		Cabo 1 KV - XLPE - Fase
2	0,77 m		16 mm ²		Cabo 1 KV - XLPE - Neutro
3	0,77 m		16 mm ²		Cabo 1 KV - XLPE - Terra
4	1 pc		1P63A		Disjuntor a seco - DIN Curva C
5	1 pc		1P40A		Disjuntor a seco - DIN Curva C
6	2 pc		1P25A		Disjuntor a seco - DIN Curva C
7	2 pc		3P70A		Disjuntor a seco - DIN Curva C
8	8 pc		20kA		DPS Classe II - 20kA
9	401,038 m		10 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Fase
10	323,202 m		16 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Fase
11	605,693 m		4 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Fase
12	401,038 m		10 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Neutro
13	323,202 m		16 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Neutro
14	605,693 m		4 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Neutro
15	414,326 m		4 mm ²		Fio cabo 750 V - PVC - Terra





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA

Local:

MUNICÍPIO DE CONDADO

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Convênio:

00165/2026

Folha:

de

Revisão

0

1 1

REFORMA DE PRAÇA



REFORMA DE PRAÇA



RUA MANOEL MACHADO FILHO TRE.01



RUA MANOEL MACHADO FILHO TRE.01



RUA JOÃO SOARES FERREIRA TER.02



RUA RAIMUNDO MATIAS ALVES TR.3



OBSERVAÇÕES:

--

NOME

Assinatura

DATA:

NOME

JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS JÚNIOR
CREA: 160.382.026-4

DATA:



LOCALIZAÇÃO - TERRENO DA PRAÇA



ZOOM IN - TERRENO DA PRAÇA

Legenda

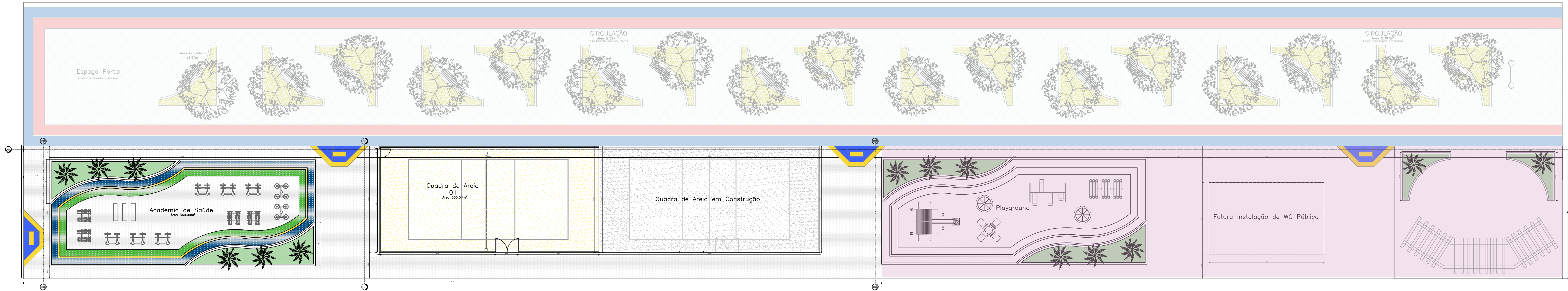
Parte da Praça a ser construída

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 21/04/2026 11:39:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

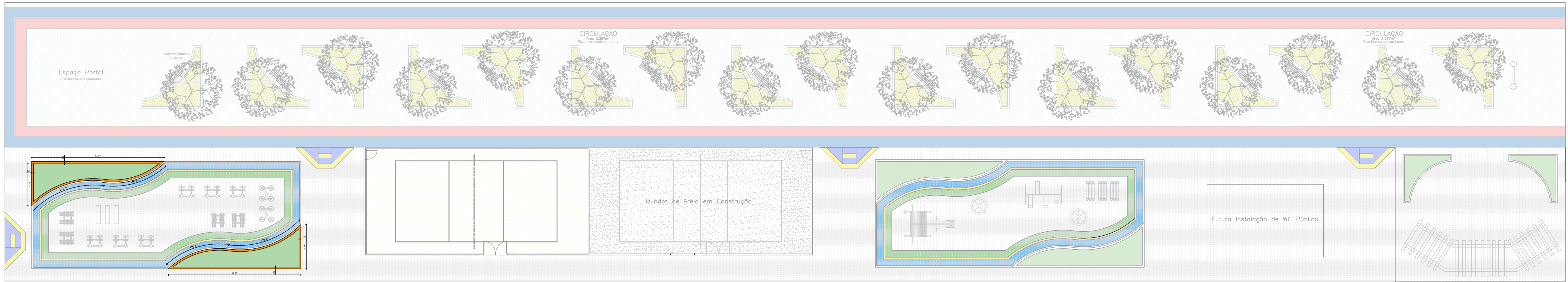
PROPRIETÁRIO:

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	
01/04		REFORMA DA PRAÇA EDVALDO MOTTA 001652026	
		LOCALIZAÇÃO	
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA S:ESC	DESENHOS LOCALIZAÇÃO		



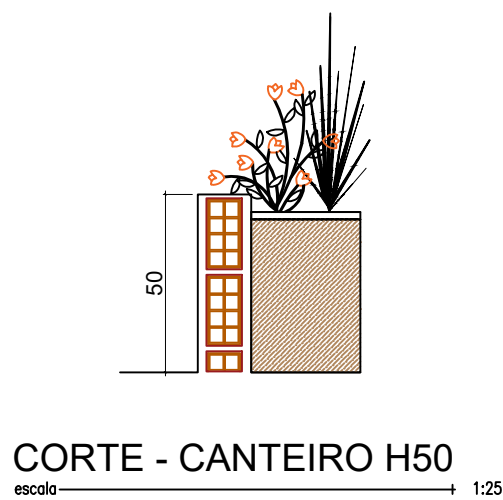
PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
escala 1:200

LEGENDA	
PISO INTERTRAVADO NATURAL	609,94 m²
PISO INTERTRAVADO	118,12 m²
EXECUÇÃO EM ETAPA POSTERIOR	



PLANTA BAIXA - CANTEIROS
escala 1:200

LEGENDA	
CANTEIRO DE ALVENARIA H50	71,52 m



CORTE - CANTEIRO H50
escala 1:25

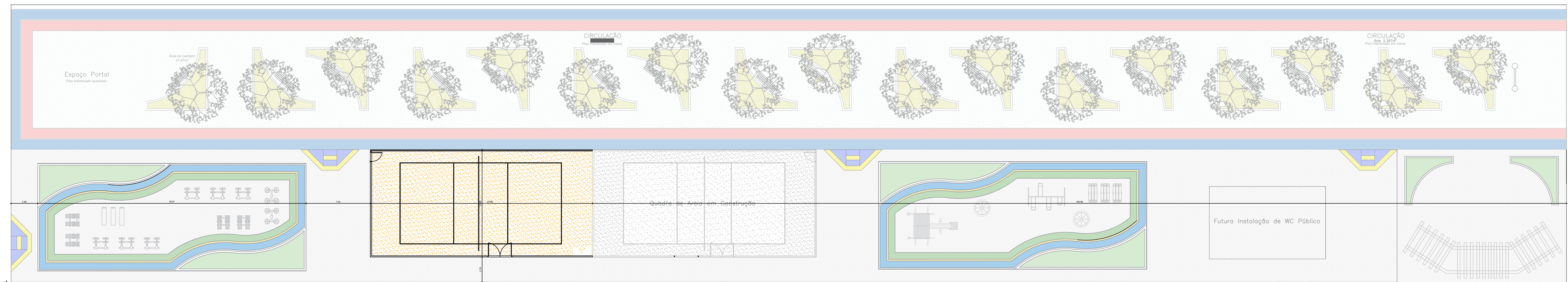
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

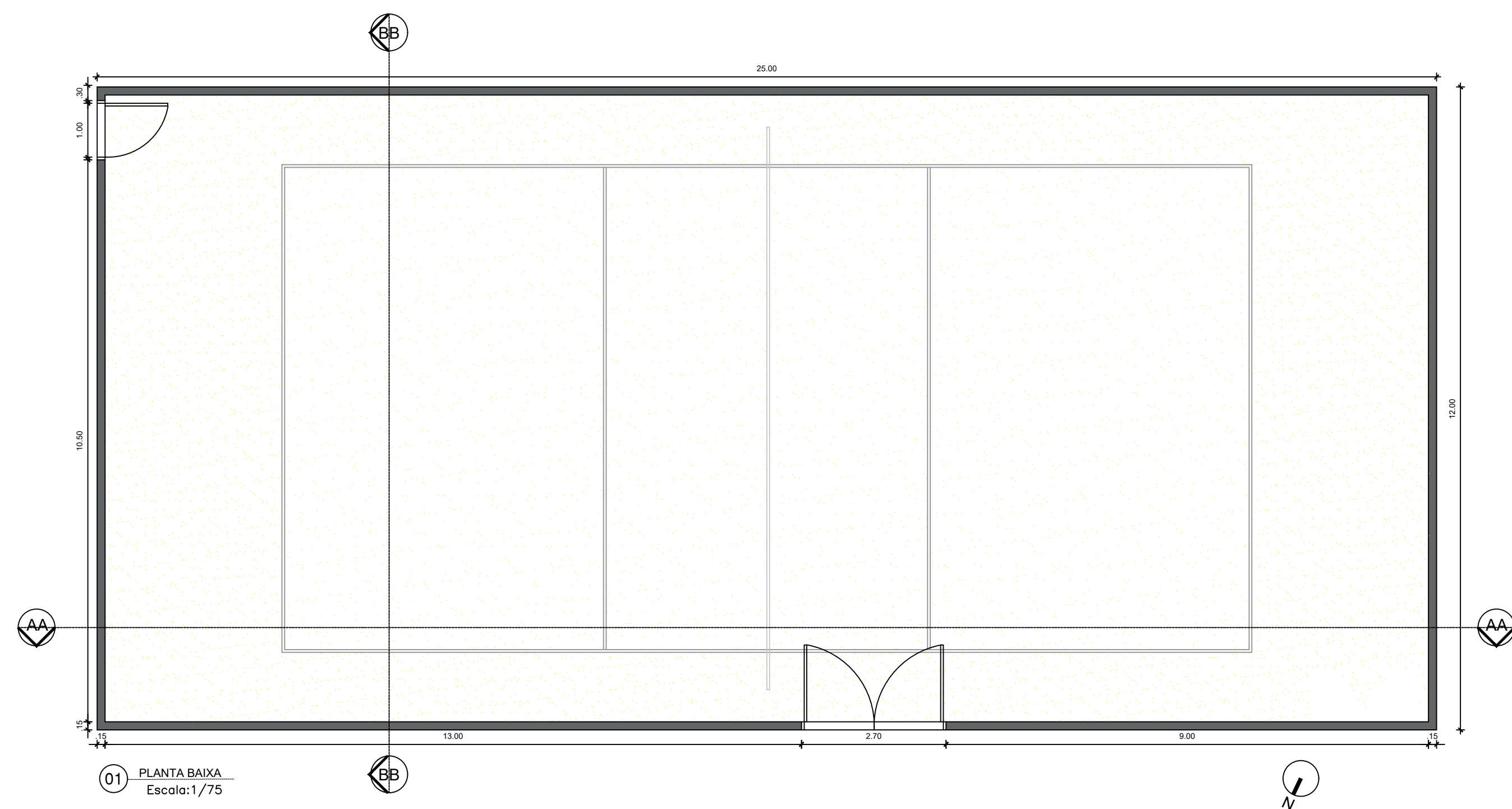
Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	
02/04		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA 001652026	
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:200	PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO		
1:200	PLANTA BAIXA - CANTEIROS		



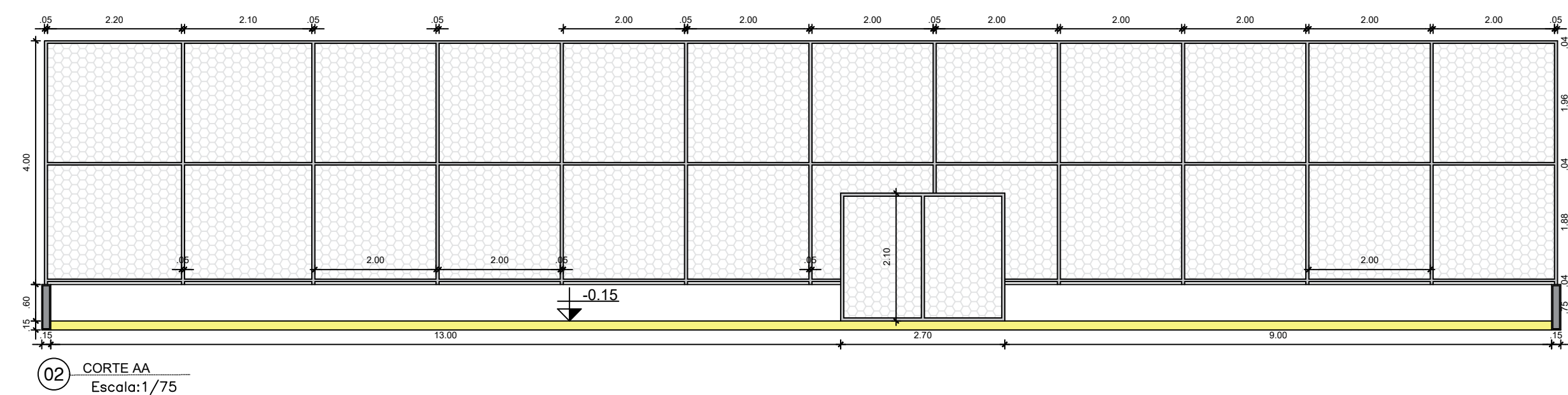
001652026 - Reforma Praça Condado



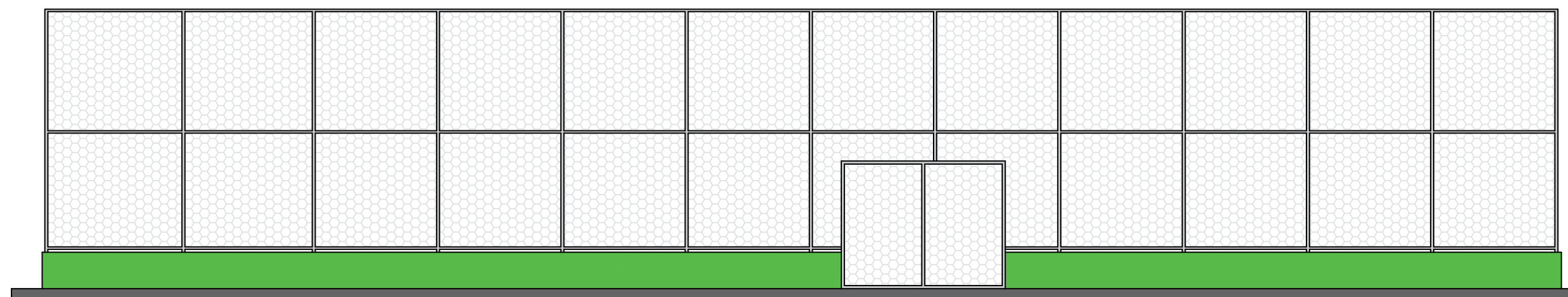
PLANTA BAIXA - QUADRA DE AREIA
escala 1:200



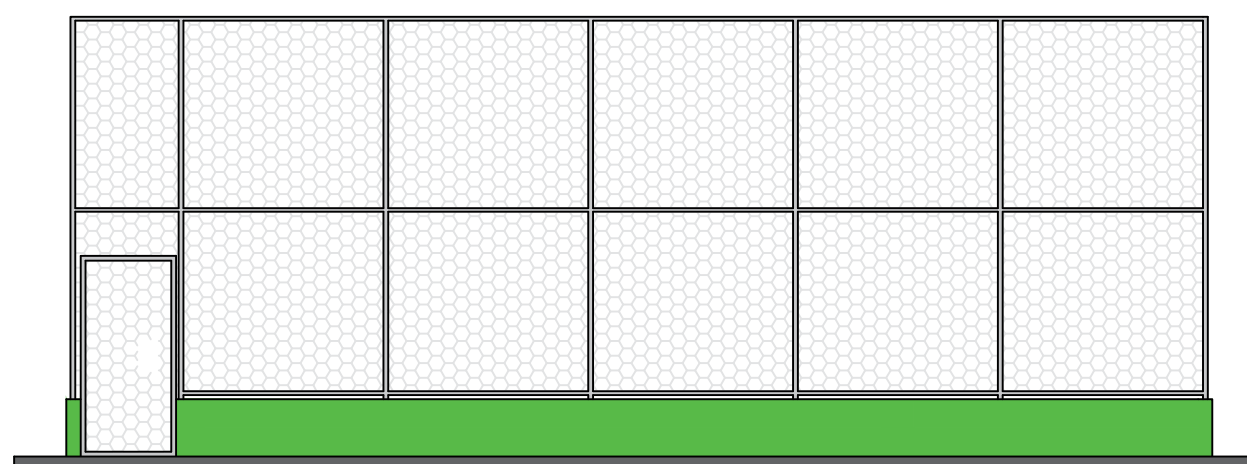
01 PLANTA BAIXA
Escala: 1/75



02 CORTE AA
Escala: 1/75



04 FACHADA FRONTAL
Escala: 1/75



05 FACHADA LATERAL
Escala: 1/75

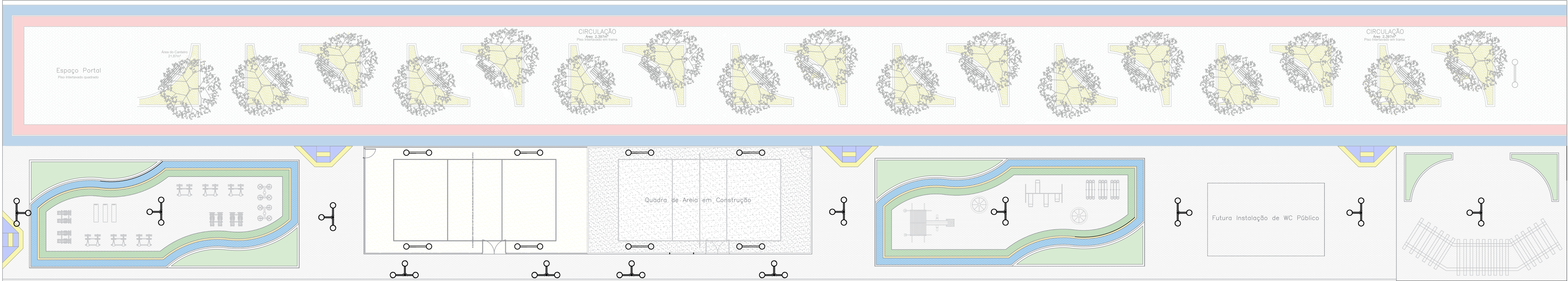
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	
03/04		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA 001652026	
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA - CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:200	PLANTA BAIXA - QUADRA DE AREIA		
1:75	PLANATA BAIXA		
1:75	CORTES		
1:75	FACHADA		



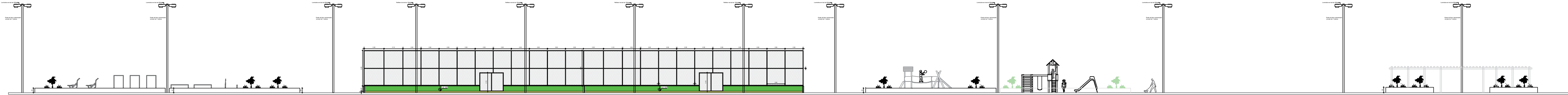
001652026 - Reforma Praça Condado



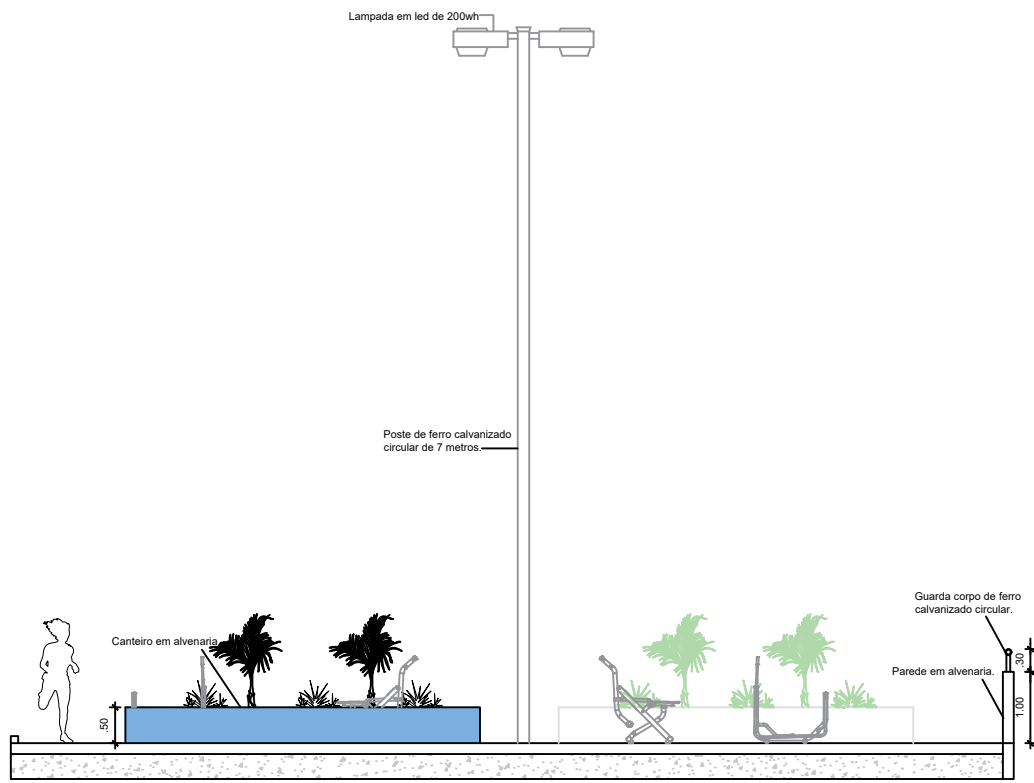
PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO
escala: 1/200

LEGENDA:

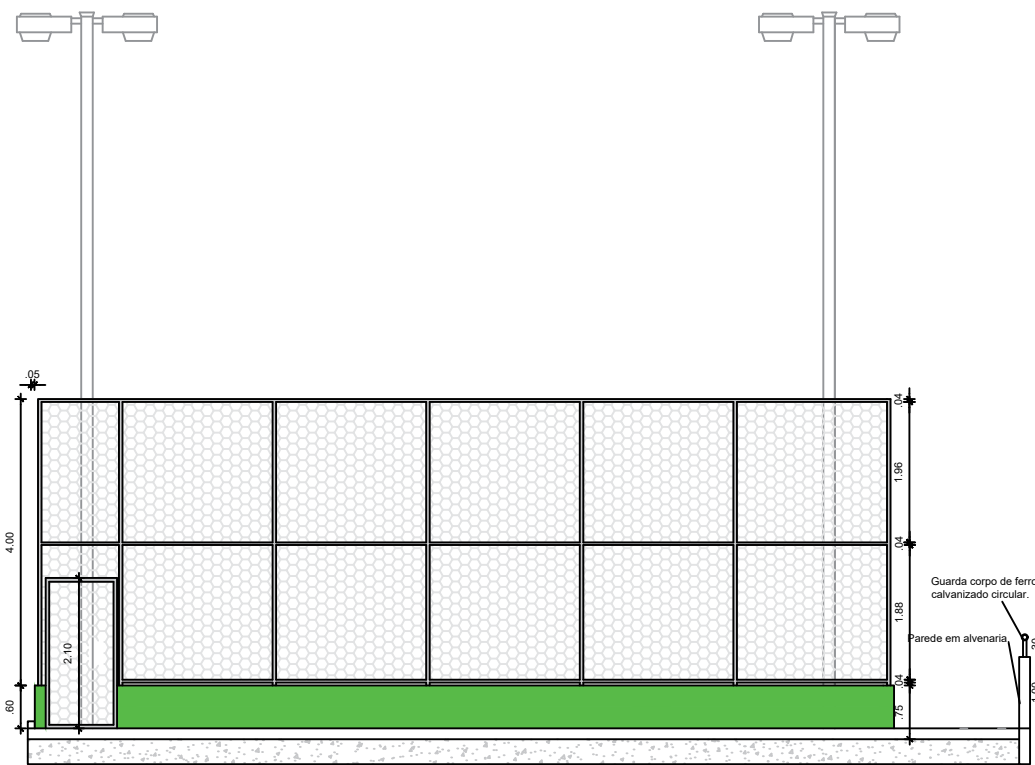
OBJETO	DIREÇÃO	WATT (W)	QUANTIDADE DE POSTES	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS	ALTURA DO POSTE
	- Poste com refletor em LED	150W	8 UND	16 UND	10 M
	- Poste com luminária de LED	200W	12 UND	36 UND	10 M



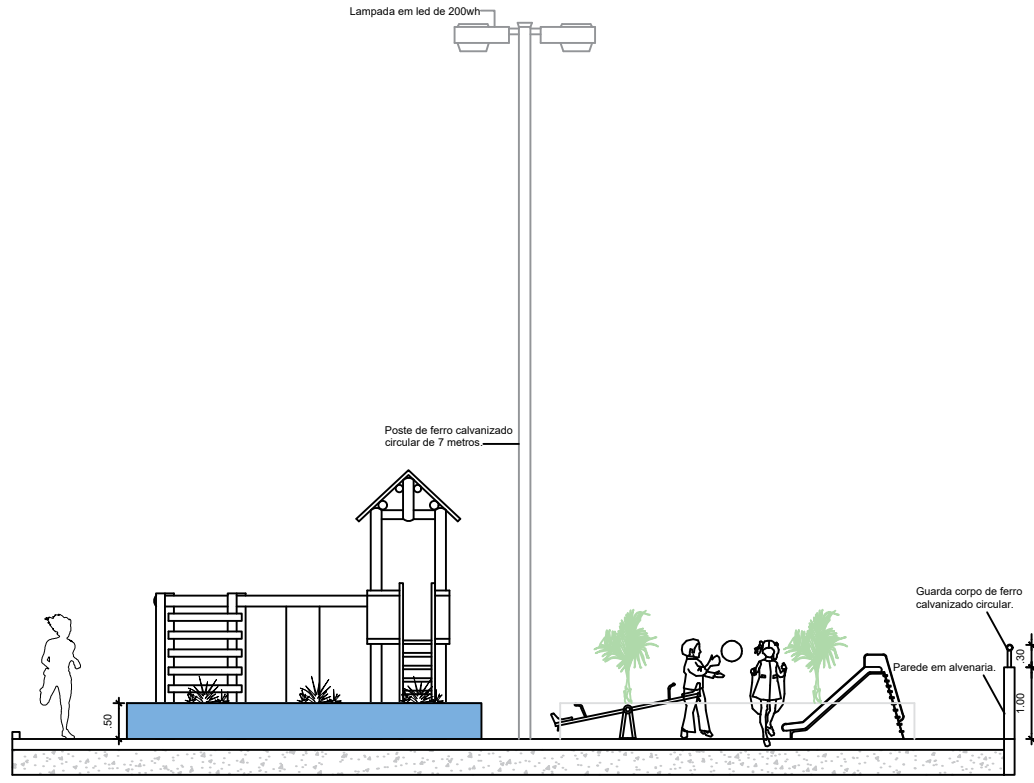
02 - CORTE AA PRAÇA
Escala: 1/200



03 - CORTE BB PRAÇA
Escala: 1/100



04 - CORTE CC PRAÇA
Escala: 1/100

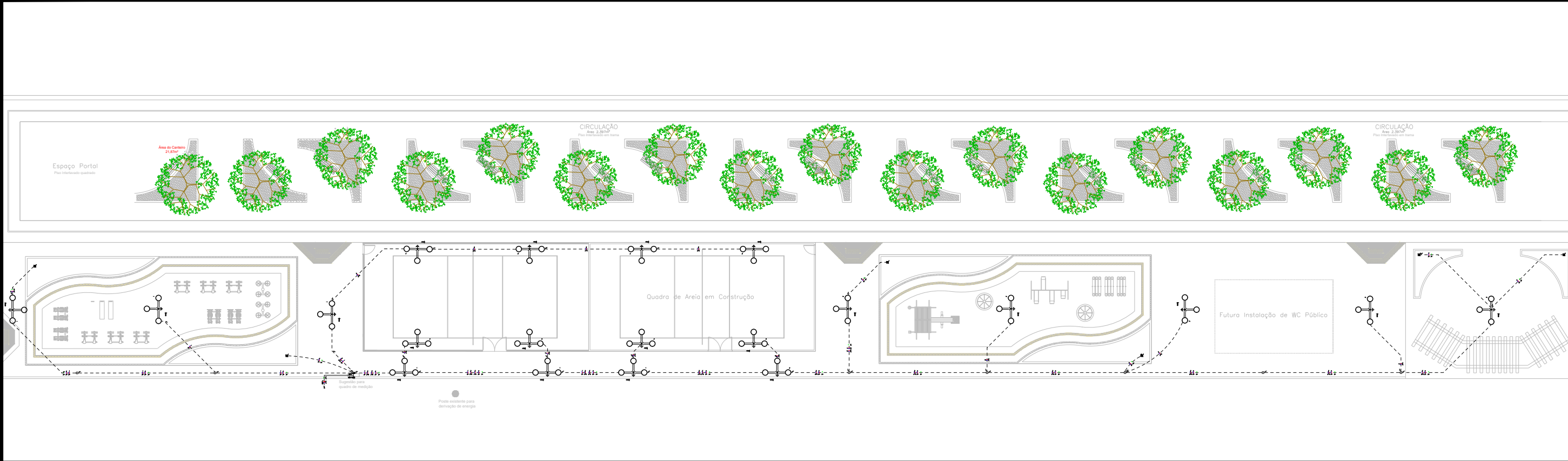


05 - CORTE DD PRAÇA
Escala: 1/100

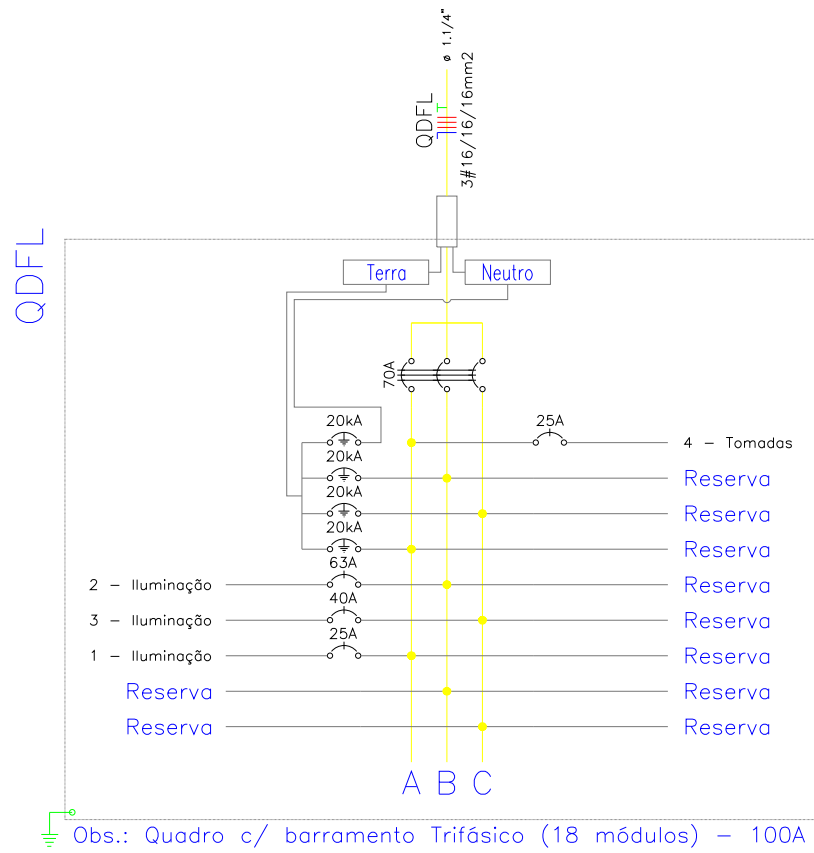
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	
04/04		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDVALDO MOTTA 001652026	
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:200	PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO		
1:200	CORTE AA		
1:75	CORTE BB A DD		

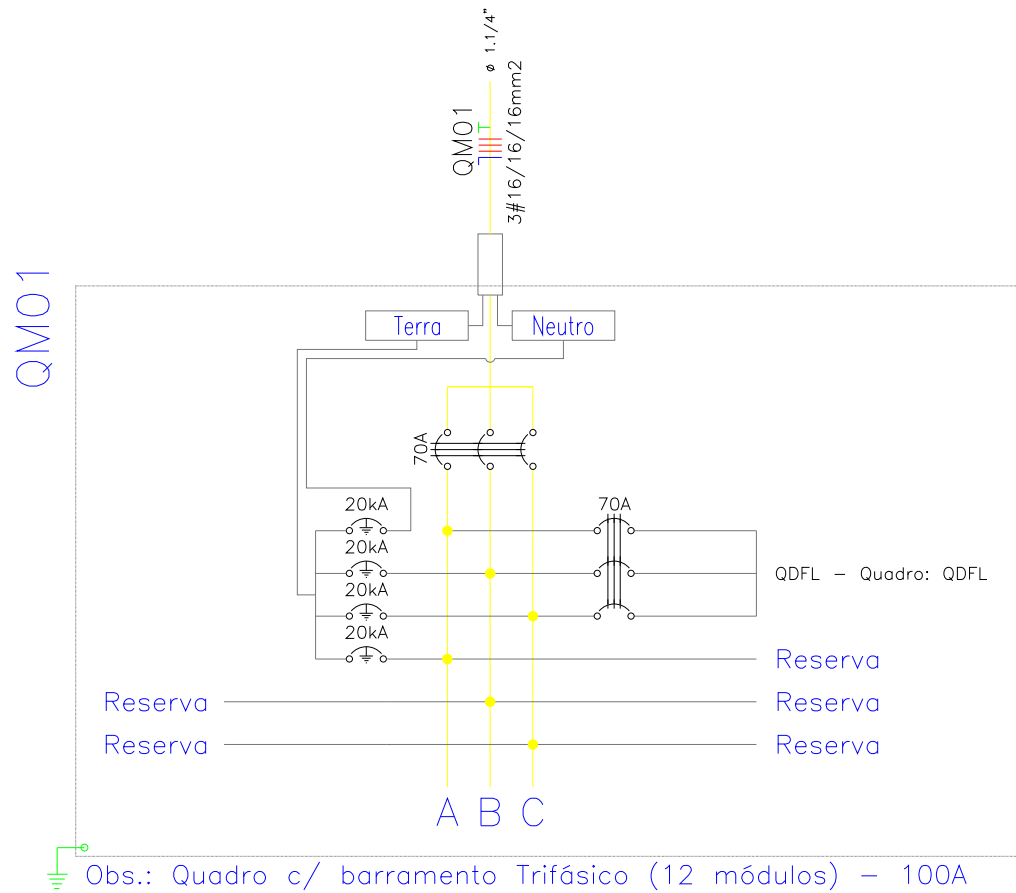


Quadro de Cargas														
QDFL (Quadro: QDFL)														
Circ.	Descrição	Iluminação		Tomadas	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		450W	600W											
1	Iluminação	6			3600.0	3913.0	100%	0.92	17.79	1	25A	4	A	Obs.:
2	Iluminação		6		3600.0	3913.0	100%	0.92	17.79	1	63A	16	B	Obs.:
3	Iluminação	8			3600.0	3913.0	100%	0.92	17.79	1	40A	10	C	Obs.:
4	Tomadas			6	900.0	978.3	100%	0.92	4.45	1	25A	4	A	Obs.:
Total		8	12	6	11700.0	12717.4								
Aliment. C=0.34m OI=4%							70%	0.92	13.49	3	70A	16	ABC	-
Potência Total (11700.0 W) (12717.4 V.A) Potência Demandada: 70% (8190.0 W) (8902.2 V.A)														
Corrente nas Fases: A=22.2A B=17.8A C=17.8A														



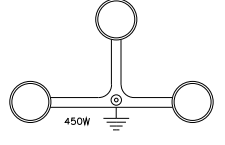
Obs.: Quadro c/ barramento Trifásico (18 módulos) - 100A

Quadro de Cargas													
QMO1													
Circ.	Descrição	Qd.Distr.	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fator Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.	
QDFL	Quadro: QDFL		11700.0	11700.0	12717.4	70%	0.92	13.49	3	70A	16	ABC	Obs.:
Total			11700	11700.0	12717.4								
Aliment. C=409.48m QT=4%				8190.0	8902.2	70%	0.92	13.49	3	70A	25	ABC	-
Potência Total (11700.0 W) (12717.4 V.A) Potência Demandada: 70% (8190.0 W) (8902.2 V.A)													
Corrente nas Fases: A=13.5A B=13.5A C=13.5A													

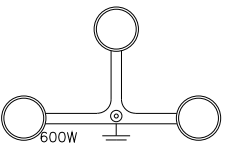


Obs.: Quadro c/ barramento Trifásico (12 módulos) - 100A

LEGENDA:



– Poste com 3 refletor LED 150W



– Psote com 3 LED 200W–



– Ponto de Energia Saindo do Piso–



– Caixa de passagem no piso



– Quadro Geral de luz e força



– Caixa para Medidor



– Disjuntor a seco – DIN Curva C 20A 1P



– Disjuntor a seco – DIN Curva C 40A 1P



– Disjuntor a seco – DIN Curva C 63A 3P



– Disjuntor a seco – DIN Curva C 70A 3P



– DPS Classe II 20kA 1P



– Eletroduto no Piso



– Neutro, Fase, Terra

OBSERVAÇÕES:

- Toda instalação deverá atender as normas NBR 5410 e NR 10.
- Toda parte metálica não condutora de eletricidade pertencente a instalação deverá ser interligada ao sistema de aterramento.
- Todos os eletrodutos embutidos no piso deverão ser obrigatoriamente rígidos.
- Todos os eletrodutos que derivam ("saem") um pavimento para outro devem ser rígidos e fixados adequadamente com arruelas e buchas roscáveis.
- As fiações que não tiveram suas respectivas bitolas indicadas, possuem uma bitola referente à #2,5 mm² .
- Os eletrodutos que não tiveram suas respectivas bitolas indicadas, possuem diâmetro de Ø1/2".
- As caixas de passagem no piso podem ser de alvenaria.
- O projeto foi elaborado de acordo com as especificações da NBR5410:2004, NHO 11 e NR10 seguindo as necessidades apontadas pelo Layout sugerido pelo cliente assim como os dados elétricos dos equipamentos dados da edificação fornecidas. Qualquer alteração deve ser comunicada ao projetista para verificação.
- Em nenhuma hipótese, cabo de rede lógica poderá passar na mesma infraestrutura da rede elétrica.
- Infraestrutura elétrica e lógica deverá possuir uma distância mínima de 20cm. Caso necessite cruzar, formar um ângulo de 90°.
- A relação básica de materiais não contempla itens minunciosos como parafusos, barras fixadores de eletrocalhas, etc.
- Cotas em Metros.

Projeto:	Proprietário:	CDC:
Iluminação Praça	R / M	--
Endereço:		
Responsável Técnico:	Desenho:	
	Projeto elétrico	
 BONIFÁCIO BEZERRA DA NÓBREGA NETO - ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA: 161416658-7	Escala:	Data:
	1:450	Abril / 2026
		Prancha:
		01/01